



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2021/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E DO OUTRO LADO A EMPRESA **BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDOMICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIODICOS.**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás Nº 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Janaína Pereira Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4421765 SSP/GO e do CPF/MF nº 719.815.352-68, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.307.106/0001-81** com sede e domicílio na Av. Santa Tereza, 470, Setor Oeste – Redenção - Pará, CEP 68552-248; neste ato representada pela **Sr. RAPHAEL ALBERTO MUTRAN LOPES BRANCO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 516.217.622-20 e Carteira de Identidade de nº 32273252-5, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda do Mogno, Casa 15, Condomínio Residencial Cedro, Aripuana, Redenção - Pará – CEP 68554-142, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 00021/2021/SMS, Processo Administrativo nº 00073/2021**; que se regerá pela Lei Federal nº **13.979/20** e suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDOMICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIODICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 – O fornecimento dos materiais e serviços ocorrerá no Município de Ourilândia do Norte - Pará, nas quantidades e especificações contidas no anexo I, deste contrato;

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - DOS PREÇOS

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à contratada, o valor total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)**, pelo fornecimento dos objetos descrito na cláusula primeira, deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 2.2 - DO PAGAMENTO

2.2.1. O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela tesouraria do município, através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, a vista no ato do recebimento dos produtos mediante nota fiscal / fatura devidamente empenhada.

2.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação na execução do contrato;

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à contada seguinte dotação orçamentaria:

### Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**10.302.0003.2071.0000** – Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1. A vigência deste contrato iniciará na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/08/2021**.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 13.979/20.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.979/20.

6.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao CONTRATANTE.

6.3. Providenciar o pagamento a CONTRATADA no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente credenciado.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, em observância ao que prescreve o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 13.979/20e suas alterações e demais legislações pertinentes dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



processo e descrito na proposta de preços, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, 01 de Junho de 2021.

**Janaína Pereira Ferreira**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
**Contratante**

Branco Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME  
*CNPJ 07.307.106/0001-81*  
**Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## Anexo I

### Contrato Administrativo nº 0192/2021/SMS

### Processo Administrativo nº 00073/2021 – Dispensa de Licitação nº 00021/2021/SMS

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Mensal	Valor Total
01	03	Meses	<p>Locação de 01 (Um) equipamento analisador automático de bioquímica, capacidade 200 testes hora/até 330 teste/hora. Atender 5.000 exames/mês.</p> <p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento novo e silencioso</li><li>- Modelo automatizado (totalmente)</li><li>- Realizar até 200 testes por hora</li><li>- Liberação dos resultados de caráter urgente em menos de 20 minutos</li><li>- Econômico no consumo de reagentes</li><li>- Utilização cuvetas de reações descartáveis</li><li>- 200 testes por hora, até 330 testes por hora com ISE</li><li>- Acesso randômico, totalmente automatizado e silencioso</li><li>- Duas opções de configuração: equipamento de bancada ou de chão</li><li>- Até 40 posições para amostras e reagentes refrigerados, respectivamente</li><li>- Sistema ótico com 8 comprimentos de ondas: 340-670nm</li></ul> <p><b>Fornecimento de materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tubo em gel com tamanhos 13x100 e 16x100 fechamento por pressão</li><li>- Calibradores e controle</li><li>- Osmose reversa para água deionizada.</li></ul>	Mindray BM 200	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
02	03	Meses	<p>Locação de 01 (Um) equipamento analisador automático de hematologia, possui no mínimo (27) parâmetros, 3 (três) histogramas e 1 (um) Scartograma e silencioso.</p> <p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento em bom estado de funcionamento</li><li>- Modelo automatizado (totalmente)</li></ul>	Mindray BC 5380	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Silencioso</li><li>- Possuir 27 (vinte e sete) parâmetros, 3 (três) histograma e 1 (um) Scatergrama</li><li>- Tubo com EDTA 13x75 (4ml e 2ml) com fechamento por tampa de rosca</li><li>- Trava de segurança</li><li>- Parâmetros WBC; LYM#; MON# NEU#; EOSIN#; BASO#; LYM%; MON%; NEU%; EOSIN%; BASO%; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; RDW-CV; RDW-SD, PLT, VPM, PDW, PCT, LIC#; LIC%; ALY#; ALY% + 3 histogramas + 1 scatergrama</li><li>- Carregamento automático dos tubos</li><li>- Realizar contagem de no mínimo 60 (sessenta) hemogramas por hora</li><li>- Realizar leitura de leucócitos totais e a diferencial dos leucócitos e a leitura de série vermelha e plaquetas</li><li>- Armazenar no mínimo até 40.000 (quarenta mil) resultados</li><li>- Impressora.</li></ul>		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 69.000,00</b>

**Janaína Pereira Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Branco Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME  
CNPJ 07.307.106/0001-81  
Contratada